

01-0555 2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI 01 - 0555 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0555 / 2011 DE 22/11/2011

PROMOVENTE: VEREADOR ATILIO FRANCISCO

E M E N T A: ACRESCENTA INCISO NO ART. 7º DA LEI 14.485, DE 19/07/07, QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO O DIA DO MMA, A SER REALIZADO, ANUALMENTE, 16 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2013 00:00:00.
Forma nº 01 do processo, 1
nº 01-555 de 11
Anexo a Cíc me - Ass. Parlamentar
RE 100 406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 22 NOV 2011
Constit. Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 00555/2011

JOSÉ POLICE NETO

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO**

16 DEZ. 2011

PRESIDENTE

Acrescenta inciso no art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir no calendário o dia do MMA", a ser realizado, anualmente, 16 de Junho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido inciso no art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

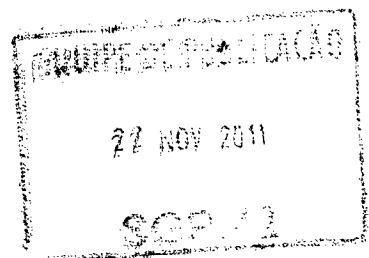
16 de Junho

- o dia do MMA – artes marciais mistas."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ATÍLIO FRANCISCO
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****JUSTIFICATIVA**

MMA é a sigla para Mixed Martial Arts, ou em português, artes marciais mistas. MMA são artes marciais que incluem golpes de luta em pé e técnicas de luta no chão. As artes marciais mistas podem ser praticadas como um esporte de contato de maneira regular ou em torneios, em que dois concorrentes tentam derrotar um ao outro.

O esporte possibilita ao praticante utilizar qualquer golpe ou técnica das mais diferentes artes marciais como o boxe, jiu-jítsu, caratê, judô, muay thai, entre outras. O bom lutador é aquele que domina boa parte dos principais golpes de uma grande variedade de artes marciais e sabe aplicá-los no momento certo.

Ao contrário do que todo mundo acha, não “vale tudo” no MMA. O esporte vem evoluindo e profissionalizando-se de tal maneira que as regras estão cada vez mais rígidas. O intuito de toda esta evolução é preservar cada vez mais a integridade física do atleta. Os praticantes estão cada vez mais técnicos e preparados.

Apesar de toda a resistência da mídia na divulgação deste esporte, o MMA está vivendo uma verdadeira transformação e está entrando em uma nova fase aqui no Brasil, impulsionado principalmente por três fatores essenciais:

- profissionalização do esporte
- crescimento exponencial de fãs
- sucesso dos lutadores brasileiros no exterior

Os números do MMA impressionam. Existem sites profissionais jornalísticos e lojas virtuais com vendas específicas de produtos voltados ao mundo das lutas. Dentro destes sites existem fóruns mantidos pelos usuários que trocam informações e difundem o esporte. As taxas de compra do pay-per-view de grandes torneios são imensas, assim como a venda dos ingressos.

Atualmente, o MMA está sendo disputado em todos os continentes - os países que mais formam lutadores são o Brasil, Japão, Estados Unidos e Rússia.

História

Os primeiros eventos precursores do MMA datam de 648 a.C. e surgiram na Grécia. Os gregos criaram o Pankration, uma combinação de duas palavras gregas: pan, que significa tudo ou vários, e kratos, que significa força. O esporte, que era uma mistura de boxe e wrestling, logo se tornou o evento mais popular dos jogos olímpicos. Esse é o primeiro registro da existência de algo semelhante ao MMA.

O declínio do Pankration coincidiu com a ascensão do Império Romano. A luta mista deixou de ser tão popular, dando lugar a esportes como o boxe e o wrestling, que eram mais difundidos no Ocidente.

Em 1925 os combates com mistura de diferentes artes marciais voltaram ao cenário mundial graças a uma família de brasileiros. A história do moderno MMA está intimamente ligada à história da família Gracie. Carlos Gracie aprendeu a lutar judô com Mitsuyo Maeda, um japonês que vivia na mesma região. Mais tarde Carlos ensinou o esporte a seus irmãos e aos poucos foi adaptando as regras e golpes do mesmo, criando o jiu-jítsu brasileiro.

Logo Carlos abriu uma academia no Rio de Janeiro. Com o intuito de chamar a atenção para a mesma, ele inventou o "Gracie Challenge", onde desafiava outros lutadores. Estes desafios serviam para que os Gracies promovessem sua luta, mostrando que podiam derrotar qualquer adversário, não importando a arte marcial que praticasse. Os combates ficaram conhecidos como Vale Tudo.

As lutas foram ganhando popularidade tal que passaram a ser realizadas em estádios de futebol. A idéia era mostrar que era possível derrotar qualquer adversário, seja qual fosse o seu porte físico. Os Gracies foram tão felizes em sua "empreitada" que acabaram levando a sua arte para os Estados Unidos, onde montaram uma academia e passaram a ensinar o jiu-jítsu brasileiro.

A partir de então, grandes eventos passaram a ser organizados. Em 1993 aconteceu o primeiro Ultimate Fighting Championship(UFC), vendendo 86 mil cotas de per-pay-view já na primeira edição. Na terceira edição do evento o número de cotas vendidas pulou para 300 mil.

Os primeiros UFCs tinham poucas regras, não havendo divisão de peso, limite de tempo ou equipamento de segurança. A luta ocorria em uma gaiola octogonal, chamada de "The Octagon". A partir de então o evento foi evoluindo e hoje é, sem dúvida, um dos maiores da modalidade. Normalmente os lutadores disputam eventos menores durante cerca de 5 anos para então começarem a competir em eventos maiores como o UFC, o Pride e o K-1.

O MMA é hoje um esporte de alta performance, além de ser um verdadeiro show de entretenimento. Os limites existem, mas apenas dentro dos ringues. Fora de combate, não há limite para o número de fãs deste esporte, que triplicam a cada ano que passa.

Prática, regras e eventos

A prática do MMA passa antes de tudo por muito treino em alguma arte marcial específica. Normalmente, um bom lutador de MMA já se destacou em alguma arte marcial. As academias ficam de olho nos talentos específicos de cada lutador e o encaminham para o treino de MMA quando ele está pronto para isso.

A prática de MMA está se tornando comum também entre aqueles que querem apenas fazer um exercício físico. As academias oferecem aulas de MMA para os mais variados públicos, de lutadores profissionais a mulheres que desejam apenas manter a forma.

Não existe uma idade mínima para começar a treinar MMA. Crianças de 5 e 6 anos praticam artes marciais como caratê e judô. Aos 12 e 13 anos já estão aptas a misturar as artes em uma aula mista, por exemplo - o que está a um passo do verdadeiro MMA.

Normalmente, até os 14 anos, as crianças e pré-adolescentes aprendem a técnica dos golpes e fazem condicionamento físico. O ideal é que o contato físico mais intenso nas aulas aconteça apenas depois disso. Como todo esporte de contato, os riscos de lesões existem. É muito importante saber escolher o local adequado para a prática. Existem excelentes academias espalhadas por todo o Brasil. Certifique-se de que o seu instrutor possui o conhecimento adequado. É importante também que você respeite as limitações do seu corpo.

Não há registro de morte em luta profissional de MMA. Em toda luta oficial existe uma equipe médica acompanhando bem de perto os lutadores - a prioridade é manter sua integridade física. O que mais acontece são cortes, em virtudes de socos. Eventualmente um lutador quebra um braço quando cai sem jeito.

Regras

No Brasil, como não existe um único órgão regulador desta modalidade, não existem regras padronizadas. Elas variam muito de evento a evento. Porém, a grande maioria dos eventos adota como base as regras do UFC, maior competição do mundo.

Felizmente, a maioria dos eventos tem imposto regras que buscam evitar danos graves ao lutador. A seguir as regras mais usadas nos eventos:

Regras gerais

- Os lutadores devem usar luvas de dedo aberto fornecidas pelo evento.
- É obrigatório o uso de coquilha (acessório para proteção genital).
- É obrigatório o uso de protetor bucal.
- É permitido (porém, não obrigatório) o uso de: sapatilhas, protetores para os joelhos, protetores para os cotovelos e bandagens para os tornozelos e punhos.
- Os lutadores não podem aplicar na pele produtos como óleo, vaselina etc.

Regras de combate

- É proibido:
 - acertar a região genital;
 - morder;
 - enfiar os dedos nos olhos do adversário ;
 - puxar o cabelo;
 - acertar a nuca;
 - dar cabeçada;
 - chutar o adversário quando ele está no chão;
 - pisar na cabeça;
 - dar pedaladas quando o adversário estiver com os joelhos no chão;
- Os lutadores que deixarem a luta "amarrada", não demonstrando agressividade, são advertidos e a luta é reiniciada.
- Se os dois lutadores estiverem no solo a ponto de sair do ringue, o juiz deve parar a luta e colocar os dois lutadores na mesma posição no centro do ringue.

Regras para término de combate

A luta termina quando um dos combatentes não consegue mais se defender dos golpes deferidos contra ele. Isso acontece quando:

- o lutador bate no tatame, indicando que não suporta mais o golpe;
- o treinador joga a toalha no ringue;
- o lutador desmaia ou o juiz decide que ele não pode mais continuar;
- o lutador sangra, e o ferimento não é estancado pelo médico no tempo estabelecido;
- o lutador viola as regras listadas acima;
- o tempo de luta se esgota

Golpes e técnicas

Por ser uma verdadeira mistura de artes marciais, não existem golpes e técnicas específicas do MMA. Os praticantes literalmente misturam os mais diversos golpes das mais variadas artes marciais como o caratê, judô, jiu-jítsu, muay thai, kickboxing, wrestling, entre outros.

Toda academia de artes marciais é um potencial local para formação de um novo campeão de MMA, visto que para chegar lá o lutador de MMA deve aprender o maior número de golpes e técnicas possíveis de todas as artes marciais. O treinamento do momento se chama "cross training", isto é, treinamento cruzado. Os lutadores praticam diferentes artes marciais ao mesmo tempo.

O lutador tem que ser extremamente ágil e procurar utilizar os melhores golpes de ataque e defesa de cada arte marcial no momento certo. Não podemos deixar de mencionar a importância do jiu-jítsu brasileiro e a sua influência no MMA. Não é à toa que o Brasil possui alguns dos melhores lutadores do mundo de MMA do mundo!

Pequeno dicionário**Aqui vão algumas gírias e golpes do MMA:**

- Americana: chave de braço
- Double-leg: derrubar o adversário agarrando suas duas pernas
- Finalização: o lutador fica imobilizado pelo adversário e dá o aviso de que está desistindo da luta (o juiz também pode finalizar a luta ao perceber que o lutador não terá condições de livrar-se do golpe) *a decisão por finalizar uma luta é subjetiva e pertence ao lutador ou ao juiz- normalmente os juizes são ex-lutadores, conhecem os golpes e sabem exatamente a hora de encerrar uma luta - eles sabem que se não finalizarem naquele momento, o lutador pode querer sair do golpe e acabar se machucando seriamente - novamente a intenção é preservar a integridade física do atleta
- Grappler: lutador que vai muito bem em luta no chão
- Ground and pound: colocar o adversário para baixo e desferir socos de dentro da guarda do oponente
- Leg-lock: chave de joelho
- Lutador cego de chão: lutador que não sabe agir quando a luta está no contato de solo
- Knockdown: derrubar o adversário com um golpe, quase nocauteando
- Raspagem: inverter a posição com a luta no chão, saindo de baixo e passando a lutar por cima do adversário
- Single-leg: derrubar o adversário agarrando uma de suas pernas
- Striker: lutador que aplica bons golpes quando a luta está em pé
- Takedown: derrubar o adversário

EVENTO:

O UFC hoje é o maior evento de MMA do mundo com um formato completamente profissional ao esporte, também transformou as disputas em um verdadeiro show de mídia e público.

Já consolidado nos Estados Unidos como esporte mais rentável do país e tendo feito o valor da marca pular de US\$ 2 milhões para US\$ 2 bilhões em menos de dez anos, a Zuffa (dono da marca) começou a desbravar o mundo.

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Após conquistar um público cativo na Inglaterra e no Canadá, Dana White (presidente do UFC) levou o evento para Alemanha, Austrália e Emirados Árabes nessa etapa de expansão, voltou para o Brasil em agosto de 2011(UFC RIO) com sucesso espetacular e transmissão ao vivo por canal aberto (rede TV), liderando a audiência durante a transmissão do UFC.

O sucesso do UFC é tão extraordinário que criou interesses de duas das maiores redes de televisão (Globo e FOX) no mundo, a fecharem um acordo de transmissão ao vivo de suas lutas.

Em 2012 o UFC volta para São Paulo com reality show The Ultimate Fighter mostrando o dia a dia dos lutadores brasileiros, o lado humano e menos esportista deles, reality show que é sucesso de audiência no Estados Unidos, aproximando o público do UFC. Esse evento será transmitido pela rede Globo e a final do evento será em um estádio de futebol em São Paulo, que trará benefícios de cifras de milhões a cidade, crescimento na indústria hoteleira, gerando empregos e inspirando causas sociais.

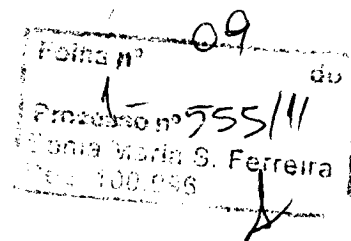
Ao promover o Dia do MMA, estaremos voltados à conscientização e orientação da população sobre a prática das Artes Marciais Mistas e através desta data serão promovidas ações, atividades e eventos com o intuito de estimular e valorizar o esporte.

Pela importância, oportunidade e relevância da iniciativa, solicito aos meus pares sua aprovação.

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)
23.11.2011
[Signature]
Jader Augusto Fimonia
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.850

SÃO PAULO
PROPOSTURAS
24/11/11 17:40
[Signature]

Seguem
fls. 09A 16 06/12/11
[Signature]

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PL Nº 0555/11**

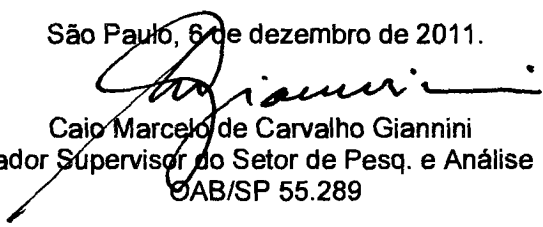
Após realização de pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, foi encontrado o seguinte documento:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados no Município de São Paulo, e dá outras providências, especialmente seu artigo 7º, incisos XXV, LXIV, LXXI, CXIV e CCLXXIV, "a".

Cópia do documento citado acompanha a presente informação.

Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para prosseguimento, de acordo com despacho do Senhor Presidente de fls.01.

São Paulo, 6 de dezembro de 2011.


Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : dia AND do

Total de referências : 1

10
555/4
X

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

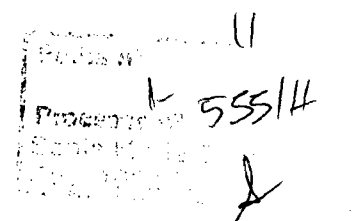
Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

[[Back](#)]



LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

conjuntamente e em parceria com as entidades legalmente constituídas, com as comissões de moradores e com os comerciantes locais;

XXII - 20 de janeiro:

- a) o Dia do Fusca, devendo o Clube do Fusca do Brasil ser convidado para participar das comemorações;
- b) o Dia de São Lucas;

XXIII - 24 de janeiro:

- a) o Dia do Aposentado;
- b) o Dia do Esportista Universitário, que deverá ser comemorado com eventos esportivos a critério da Federação Universitária Paulista de Esportes e apoio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
- c) o Dia da Brasília;

XXIV - 25 de janeiro:

- a) o Dia do Bairro da Cidade Dutra, sendo convidados a participar da divulgação e das comemorações os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias;
- b) o Dia do Tamboréu, data de fundação da Federação Paulista de Tamboréu, modalidade esportiva inicialmente praiana, e atualmente praticada em vários clubes da capital e interior;
- c) o Dia do Bairro Jardim IV Centenário, podendo a Subprefeitura competente, em parceria com as Sociedades Amigos de Bairro da região, comerciantes e associações legalmente constituídas promover a organização das festividades alusivas à data;
- d) o evento intitulado Mil Milhas de Interlagos, a ser realizado por ocasião do aniversário da Cidade de São Paulo;

XXV - 26 de janeiro:

o Dia do Karatê do Goju-Ryu;

XXVI - 30 de janeiro:

o Dia da Ginástica Olímpica, devendo ser convidada para participar do evento a Federação Paulista de Ginástica;

XXVII - 31 de janeiro:

o Dia do Mágico;

XXVIII - semana em que se comemora o aniversário do Município, 25 de janeiro:

- a) a Semana São Paulo de Todos os Sons, a qual terá por finalidade promover, através da música, em vários eventos, a diversidade cultural do Município de São Paulo; proporcionar à população paulistana uma nova opção de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural; divulgar e estimular a produção musical paulistana, que reúne expressões de praticamente todas as regiões do país e até do mundo; criar eventos que enriqueçam o turismo cultural e gastronômico da cidade de São Paulo;
- b) a Exposição de Antigomobilismo;

XXIX - mês de fevereiro: o evento Liquida São Paulo, a ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro a março e de julho a agosto, consistindo em promoções com descontos realizadas pelo comércio paulistano;

XXX - 04 de fevereiro:

o Dia Mutirante;

XXXI - 09 de fevereiro:

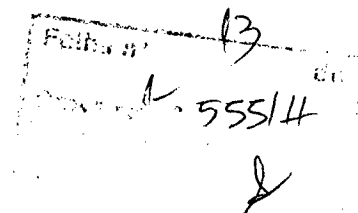
o Dia de São Maron;

XXXII - 12 de fevereiro:

- a) o Dia da Imigração Coreana, sendo que o Poder Público poderá, nos termos da lei, apoiar o evento, inclusive autorizando o uso de espaços públicos e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais da sociedade;

b) o Dia do Empregado em Edifícios de São Paulo;

XXXIII - 16 de fevereiro:



comemorações referidas neste inciso contar com representantes do movimento Hip Hop, em suas quatro manifestações: o Break, o Graffiti, o DJ e o Bboys; ativistas de organizações não-governamentais que desenvolvam trabalhos sociais voltados para o combate ao racismo; e alunos da rede municipal de ensino, podendo ser estendidas aos demais munícipes, compreendendo, entre outras, atividades culturais que divulguem o Hip Hop e que desenvolvam a compreensão sobre o papel da juventude afro-brasileira e da periferia, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas, e os Poderes Executivo e Legislativo deverão envidar esforços no sentido de colaborar com os representantes do Movimento Hip Hop e organizações não-governamentais que tratam da luta anti-racismo, na organização e realização das atividades que compõem o evento;

LX - 21 a 28 de março:

a Semana de Ayrton Senna da Silva, que terá por objetivo: a exaltação do esporte em geral; o destaque das virtudes da solidariedade humana e do amor à pátria revelados por aquele piloto, e cujas comemorações far-se-ão, sem exclusão de outros meios, através de: homenagem em logradouro público; exibição de filmes, fotos e conferências sobre o piloto; eventual competição de kart, com premiação;

LXI - último sábado do mês de março:

o Dia da Inclusão Digital, que terá por principal objetivo sensibilizar a sociedade civil, empresas e governos para a importância da inclusão digital de comunidades de baixa renda, e na promoção do evento poderão realizar-se palestras, homenagens, debates, simpósios e outras formas de fomentar na sociedade a discussão da inclusão digital;

LXII - 03 de abril:

o Dia do Parque Peruche;

LXIII - 07 de abril:

o Dia do Agente Comunitário de Saúde;

LXIV - 11 de abril:

o Dia do Kung Fu;

LXV - 17 de abril:

a) o Dia da República Árabe Síria;

b) o Dia do Judô, o qual deverá ser comemorado com eventos sobre judô, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições, a serem ministrados de forma educativa pelos professores de educação física e técnicos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Educação;

LXVI - 20 de abril:

o Dia do Clube Atlético Juventus;

LXVII - 21 de abril:

a) o Dia do Parque Residencial Cocaia Independente, comemorado na data reconhecida como marco inicial de sua denominação, ocasião em que poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias, que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas, sendo que a sociedade civil, através da entidade representativa do bairro, constituirá comissão organizadora do evento comemorativo e se encarregará de solicitar ao Poder Público Municipal, no mês que antecede a sua realização, o rol de providências a serem adotadas e logradouros a serem liberados para as comemorações;

b) o Dia Municipal de Prevenção à Morte Súbita, podendo o Poder Público municipal, nos termos da lei, apoiar os eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

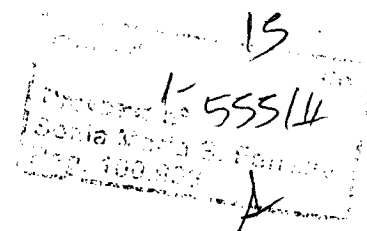
c) o Dia do Comércio do Butantã;

d) o Dia Paulistano do Pedagogo;

LXVIII - 23 de abril:

14
1- 55514
J

- o Dia do Escoteiro;
LXIX - 24 de abril:
a) o Dia do Voluntário;
b) o Dia da Solidariedade para com o Povo Armênio;
LXX - 25 de abril:
a) o Dia do Contabilista;
b) o Dia da Visão, devendo ser programada na referida data a campanha da boa visão, com atividades a serem desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esportes, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde;
LXXI - 26 de abril:
o Dia do Karatê;
LXXII - 28 de abril:
o Dia do Trabalhador Joalheiro;
LXXIII - 30 de abril:
o Dia do Capão Redondo;
LXXIV - primeira semana de abril:
a Semana da Doação de Sangue;
LXXV - segundo domingo de abril:
a Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo, que atenderá às normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo, sendo que, quando a data coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente;
LXXVI - segunda semana de abril:
o Dia do Bairro Jardim Popular, devendo a Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata o presente inciso;
LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril:
o Dia de Allan Kardec (Codificador da Doutrina Espírita), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana;
LXXVIII - mês de maio:
a) o evento Maifest, Festa Alemã, realizada pelo Clube Lojista do Brooklin;
b) o conjunto de festas conhecidas como "Festas das Nações", promovidas no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e "Feira das Nações", pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social do bairro da Freguesia do Ó;
LXXIX - 1º de maio:
a) o Dia da Lembrança do Piloto Ayrton Senna da Silva, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e os Clubes Desportistas do Município promover, conjuntamente, atividades alusivas à efeméride;
b) o Dia de Ermelino Matarazzo, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;
c) a Festa do Dia do Trabalhador em Ermelino Matarazzo;
LXXX - 03 de maio:
a) o Dia do Bairro de Parque de Taipas;
b) o Dia do Bairro de Guaianazes, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera e Guaianazes, devendo na semana que antecede o aniversário, a biblioteca e as escolas municipais localizadas nessas regiões, realizar feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro;
LXXXI - 06 de maio:
a) o Dia do Bairro de Parelheiros, sendo que no mês que antecede essa efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, e os jornais de



CV - semana do dia 23 de maio:

a Semana Preventiva do Glaucoma, durante a qual será divulgada com intensidade a necessidade de exames preventivos da moléstia, colocando-se à disposição do público, gratuitamente, exames de tonometria, que detectam o glaucoma, ficando facultado à Secretaria de Saúde fazer convênios com a Secretaria de Saúde do Estado, com médicos e entidades médicas privadas, e campanha educativa conjunta, ampliando-se assim os locais de atendimento para os exames em questão; deverão ainda, todos os órgãos da imprensa ser incentivados a participar da Semana Preventiva do Glaucoma, como colaboradores, ajudando na divulgação da campanha;

CVI - mês de junho:

a) as Festas Juninas;

b) a Maratona de São Paulo, podendo ser promovida, excepcionalmente, em outra data, por motivo de força maior;

CVII - 02 de junho:

o Dia Municipal da Liberdade de Imprensa, em homenagem ao jornalista Tim Lopes;

CVIII - 05 de junho:

o Dia do Pedestre, devendo os órgãos municipais prestarem toda a colaboração que se fizer necessária ao êxito da comemoração;

CIX - 06 de junho:

a) o Dia do Acemista;

b) o Dia do Clube de Regatas Tietê;

c) o Dia da Mulher Progressista;

CX - 08 de junho:

a) o Dia do Brás;

b) o Dia da Sociedade Amigos de Vila Matilde, a ser comemorado convidando-se as entidades representativas da comunidade para participar das comemorações;

CXI - 12 de junho:

o Dia de Vila Beatriz, sendo que a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade deverão ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata este inciso;

CXII - 13 de junho:

o Dia do Conjunto Habitacional José Bonifácio;

CXIII - 14 de junho:

a) o Dia do Futebol de Salão, que deverá ser comemorado com a realização de eventos sobre futebol de salão, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições sobre o tema;

b) a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, durante a qual serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea em escolas, parques e unidades de saúde;

CXIV - 15 de junho:

o Dia da Ilha da Madeira;

CXV - 18 de junho:

a) o Dia do Rádio Taissô do Brasil;

b) o Dia da Rádio Taissô;

c) a Data Oficial da Imigração Japonesa, devendo a Prefeitura, através de seus órgãos competentes, promover festividades culturais e artísticas alusivas à colônia japonesa;

CXVI - 20 de junho:

o Dia da Refrigeração;

CXVII - 21 de junho:

a) o Dia do Vinho;

b) o Dia do Bairro do Jardim São Luís, devendo a Municipalidade diligenciar junto às entidades representativas do bairro para que sejam desenvolvidas atividades educacionais, recreativas e esportivas, alusivas à data;

16
555/4
J

diplomatas, intelectuais, artistas, representantes de movimentos populares e sindicais, além do público em geral;

b) o Dia do Voleibol, sendo que a efeméride deverá ser comemorada através de eventos sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura;

CCLIX - 08 de novembro:

o Dia do Técnico Auxiliar em Radiologia, podendo o Poder Público, na forma da lei, prestar apoio ao evento e devendo a Câmara Municipal de São Paulo realizar, nesta data, Sessão Solene enaltecendo o dia comemorativo;

CCLX - 09 de novembro:

a) o Dia do Hoteleiro;

b) o Dia do Bairro do Pari;

CCLXI - 10 de novembro:

o Dia do Bairro de Tremembé;

CCLXII - 11 de novembro:

o Dia do Músico Evangélico;

CCLXIII - 12 de novembro:

a) o Dia do Supermercado;

b) o Dia das Federações Esportivas de São Paulo;

CCLXIV - 15 de novembro:

o Dia do Piqueri;

CCLXV - 16 de novembro:

o Dia do não Fumar, evento promovido pelos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de São Paulo, principalmente nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, onde serão feitas breves preleções a respeito dos malefícios do fumo;

CCLXVI - 18 de novembro:

o Dia do Conselheiro Tutelar;

CCLXVII - 19 de novembro:

a) o Dia do Bairro de Vila Matilde;

b) o Dia do Tênis de Mesa, sendo que a efeméride deverá ser comemorada com a realização de eventos, palestras, seminários, debates e exposições sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura;

CCLXVIII - 20 de novembro:

a) o Dia do Profissional de Estética;

b) a prova pedestre Zumbi dos Palmares, nas modalidades masculino e feminino, devendo a mesma ficar postergada para o primeiro domingo subsequente quando a data retro referida cair em dia útil, cabendo ao Poder Executivo enviaar esforços, inclusive junto à iniciativa privada e definir a premiação;

c) o Dia da Cultura Afro-Brasileira;

CCLXIX - 21 de novembro:

o Dia da Saudade do Jornalista Falecido, data da morte de Líbero Badaró;

CCLXX - 22 de novembro:

o Dia do Líbano;

CCLXXI - 23 de novembro:

o Dia Mundial da Aquarela;

CCLXXII - 25 de novembro:

a) o Dia do Grajaú;

b) o Dia do Bairro de Vila Matilde;

CCLXXIII - 26 de novembro:

o Dia da Aquática Paulista;

CCLXXIV - 27 de novembro:

a) o Dia das Artes Marciais, que será celebrado com reuniões, competições e apresentações, voltadas para os iniciantes e profissionais, com o objetivo de difundir o esporte;

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 07.12.11 às 10:00
RF _____

Rubem David Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Às Nobres Versador / À Nobre Versadora

Adilson

Para Rubem David Romancini,
Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e
Fiscalização Municipal.

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCEL (PROCURADORIA)

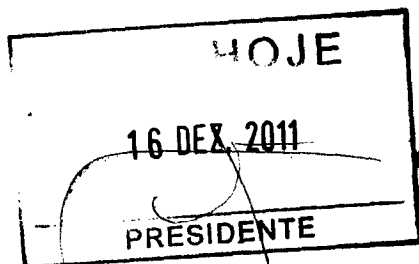
EM 08/12/11 às 14:40

POR Rodolfo

SAÍDA: 08/12 ÀS: 17 h 05

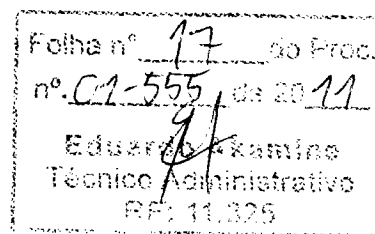
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s):
17 e 19 e folha de informação
sob nº 21 de 12 / 2011

Eduardo
Eduardo Almeida
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0555-11



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0555/11.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Atílio Francisco, que dispõe sobre a instituição do "Dia do MMA".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 16 de junho, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

ABOU ANNI

ARSELINO TATTO

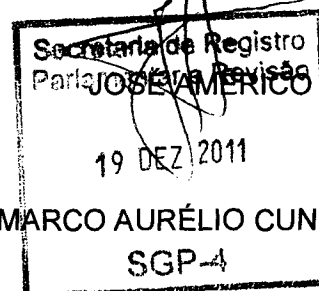
DALTON SILVANO

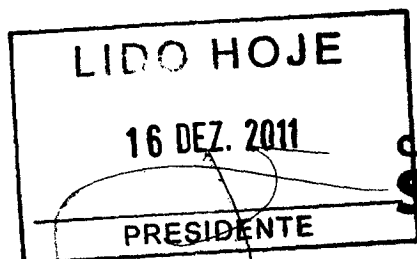
ADILSON MADEU

FLORIANO PESARO

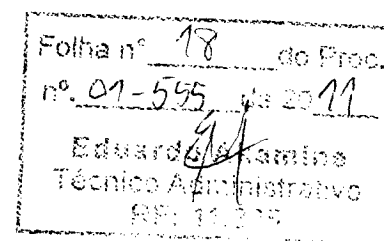
ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



fls. 21

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 555/2011.

De autoria do nobre Vereador Atilio Francisco, a presente propositura acrescenta inciso no art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir no calendário o dia do MMA (Artes Marciais Mistas), a ser realizado, anualmente, 16 de Junho, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, considera que a propositura é meritória, atinge o interesse público e apresenta alcance social na medida em que ao promover o Dia do MMA, estaremos voltados à conscientização e orientação da população sobre a prática das Artes Marciais Mistas e através desta data serão promovidas ações, atividades e eventos com o intuito de estimular e valorizar o esporte. Cabe lembrar que o esporte além dos benefícios físicos, traz inúmeros benefícios psicológicos, estimulando a capacidade de concentração, o controle emocional, o autoconhecimento, o aprendizado com as vitórias e derrotas e principalmente o desenvolvimento do espírito de competitividade sadio.

Em face do exposto, favorável é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões reunidas, 16-12-11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA

CARLOS APOLINÁRIO

CLAUDINHO DE SOUZA

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ALFREDINHO

AGNALDO TIMÓTEO

ATTILA RUSSOMANNO

ATÍLIO FRANCISCO

CELSO JATENE

DONATO

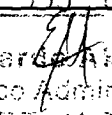
FRANCISCO CHAGAS

ANIBA **Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão**

MILTON LEITE 19 DEZ 2011

RICARDO TEIXEIRA SGP-4

ROBERTO TRIPOLI

Sessão: 287-SE	
Folha nº 19	do Projeto nº 01-555 de 2011
DATA: 16/12/2011	
FOLHA: 29 DE 58	
 Eduardo Akamino Técnico Administrativo RFP 11.736	

Passemos ao item seguinte.

- " PL 555 /2011, do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB). Acrescenta inciso no art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir no calendário o dia do MMA, a ser realizado, anualmente, em 16 de junho, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura dos pareceres.

- É lido o seguinte: (Pareceres ao PL 555/11).

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 555/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.